



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

ESTADO DO PARANÁ

Praça João XXIII, 996 - CEP 87.345-000 - FONE/FAX: (044) 542-1122

CGC. 76.950.070/0001-72

## Lei nº 031/2002

Sumula – Autoriza o poder executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Campina da Lagoa, Estado do Paraná para o exercício de 2002 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício de 2002, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme codificação especificada abaixo:

Órgão	P/A	Código	Local	Elementos da Despesa	Valor
05.03	1.17	4.4.90.52.00	162	Equipamentos e Material Permanente	600.000,00
05.03	1.36	4.4.90.51.00	480	Obras e Instalações / Emenda Corretiva	300.000,00

TOTAL

900.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizadas as receitas provenientes da operação de crédito autorizada pela Lei nº 024/2002 de 13 de junho de 2002, na proporção do excesso de arrecadação sobre o valor estimado no orçamento.

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida o caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina da Lagoa, 09 de setembro de 2002.

**Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves**  
**Prefeito Municipal**